



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 61 – CMS DE 31 DE JULHO DE 2024.

Aprova a Ata do Conselho Municipal de Saúde da Reunião Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando a realização da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde, no dia 26 de junho de 2024, sendo lavrada a Ata.

Considerando que a Ata da referida reunião só tem validade oficial, após aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 31 de julho de 2024, sendo na primeira deliberação, a Ata da Reunião Ordinária do dia 26 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Aprovada por unanimidade a Ata da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde do dia 26 de junho de 2024.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 61, de 31 de julho de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 62 – CMS DE 31 DE JULHO DE 2024.

Aprova a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde do mês de maio/2024.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária deste CMS, realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, foi aprovado que as prestações de contas mensais, da Secretaria Municipal de Saúde constariam da ordem do dia para discussão e deliberação das reuniões mensais deste CMS.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 31 de julho de 2024, entrou para discussão e deliberação no item primeiro da ordem do dia, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde do mês de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade a prestação de contas do mês de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 62, de 31 de julho de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 63 – CMS DE 31 DE JULHO DE 2024.

Aprova o Aditamento nº 05 do Contrato nº 01/2023 com o Hospital Mahatma Gandhi.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 31 de julho de 2024, sendo em segunda discussão e deliberação da ordem do dia, o Aditamento 05 do Convênio nº 01/2023, para execução de serviços hospitalares de referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes de uso de álcool, crack e outras drogas, de forma a garantir acesso ao componente hospitalar da rede de atenção psicossocial, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) de Emenda Parlamentar do Deputado Carlos Zarattini.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Aditamento 05 do Convênio nº 01/2023, para execução de serviços hospitalares de referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes de uso de álcool, crack e outras drogas, de forma a garantir acesso ao componente hospitalar da rede de atenção psicossocial, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) de Emenda Parlamentar do Deputado Carlos Zarattini.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 63, de 31 de julho de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 64 – CMS DE 31 DE JULHO DE 2024.

Aprova o Aditamento nº 04 do Convênio nº 01/2023 com o Hospital Mahatma Gandhi.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 31 de julho de 2024, sendo em segunda discussão e deliberação da ordem do dia, o Aditamento 04 do Convênio nº 01/2023, para execução de serviços hospitalares de referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes de uso de álcool, crack e outras drogas, de forma a garantir acesso ao componente hospitalar da rede de atenção psicossocial, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) de Emenda Parlamentar do Deputado Fernando José de Souza Marangoni.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Aditamento 04 do Convênio nº 01/2023, para execução de serviços hospitalares de referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes de uso de álcool, crack e outras drogas, de forma a garantir acesso ao componente hospitalar da rede de atenção psicossocial, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) de Emenda Parlamentar do Deputado Fernando José de Souza Marangoni.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 64, de 31 de julho de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 65 – CMS DE 31 DE JULHO DE 2024.

Aprova o Aditamento nº 04 do Convênio nº 02/2022 com o Hospital Mahatma Gandhi.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 31 de julho de 2024, sendo em quarta discussão e deliberação da ordem do dia, o Aditamento nº 04 do Convênio 02/2022, para execução de ações de prevenção, atendimento especializado e procedimentos de assistência em HIV/aids, hepatites virais e outras doenças crônicas transmissíveis, no período de 13/07/2024 a 12/07/2025, reajustado o valor, aplicando o percentual de 3,92595, índice do IPCA, ficando R\$ 106.854,44 (cento e seis mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) mensal, anual de R\$ 1.282.253,33 (um milhão duzentos e oitenta e dois mil duzentos e cinqüenta e três reais e trinta e três centavos).

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Aditamento nº 04 do Convênio 02/2022, para execução de ações de prevenção, atendimento especializado e procedimentos de assistência em HIV/aids, hepatites virais e outras doenças crônicas transmissíveis, no período de 13/07/2024 a 12/07/2025, reajustado o valor, aplicando o percentual de 3,92595, índice do IPCA, ficando R\$ 106.854,44 (cento e seis mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) mensal, anual de R\$ 1.282.253,33 (um milhão duzentos e oitenta e dois mil duzentos e cinqüenta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 65, de 31 de julho de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 66 – CMS DE 31 DE JULHO DE 2024.

Aprova o Aditivo nº 02 do Contrato nº 72/2023 com o Hospital Mahatma Gandhi.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 31 de julho de 2024, sendo em quinta discussão e deliberação da ordem do dia, o Aditivo nº 02 do contrato nº 72/2023, com a CEBRAD – Centro Brasileiro de Diagnósticos por Imagem – EIRELLI, no período de 23/07/2024 á 19/01/2025, no valor de R\$25.978,89 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Aditivo nº 02 do contrato nº 72/2023, com a CEBRAD – Centro Brasileiro de Diagnósticos por Imagem – EIRELLI, no período de 23/07/2024 á 19/01/2025, no valor de R\$25.978,89 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 66, de 31 de julho de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 67 – CMS DE 31 DE JULHO DE 2024.

Aprova o Aditamento nº 06 do Convênio nº 01/2023 com o Hospital Mahatma Gandhi.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 31 de julho de 2024, sendo em sexta discussão e deliberação da ordem do dia, o Aditamento nº 06 do convênio 01/2023 - convênio para execução de serviços hospitalares de referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes de uso de álcool, crack e outras drogas, de forma a garantir acesso ao componente hospitalar da rede de atenção psicossocial, no valor de R\$112.924,62 (cento e doze mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Aditamento nº 06 do convênio 01/2023 - convênio para execução de serviços hospitalares de referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes de uso de álcool, crack e outras drogas, de forma a garantir acesso ao componente hospitalar da rede de atenção psicossocial, no valor de R\$112.924,62 (cento e doze mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 67, de 31 de julho de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 68 – CMS DE 31 DE JULHO DE 2024.

Formou o Grupo de Trabalho de Fiscalização de obras e reformas nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde e nomeou membros para compor o mesmo.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018 e;

Considerando o que dispõe o artigo 14, parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, através do Decreto nº 7.409/2018.

Considerando que em sua reunião ordinária, realizada no dia 31 de julho de 2024, deliberou em seu oitavo item da ordem do dia, a criação do Grupo de Trabalho de Fiscalização de obras e reformas nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde e nomeou seus membros, sendo eles:

Antonio Bento da Cunha – (representante dos usuários);

Benedita de Fátima Donadon – (representante dos usuários);

Maria Aparecida de oliveira Martins – (representante dos usuários);

Sebastião Rodrigues – (representante dos trabalhadores), e;

Thaisa Garcia Vicente de Oliveira – (representante da Gestão)

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade a criação do Grupo de Trabalho de Fiscalização de obras e reformas na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Aprovar por unanimidade os membros indicados para compor o referido Grupo.

Art. 3º. Os Membros do Grupo de Trabalho terão atribuições de fiscalizar as obras e reformas realizadas nos prédios da Secretaria Municipal da Saúde no município de Catanduva e informar ao Plenário do CMS.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Art. 4º. Após entrar em vigor, os Membros do Grupo de Trabalho de Fiscalização, permanecerão pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 5º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 68, de 31 de julho de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 69 – CMS DE 31 DE JULHO DE 2024.

Formou o Grupo de Trabalho para aprofundar e estudar o atendimento de crianças com TEA – Transtorno do Espectro Autista do Conselho Municipal de Saúde e nomeou membros para compor o mesmo.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018 e;

Considerando o que dispõe o artigo 14, parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, através do Decreto nº 7.409/2018.

Considerando que em sua reunião ordinária, realizada no dia 31 de julho de 2024, deliberou em seu sétimo item da ordem do dia, a criação do Grupo de Trabalho para aprofundar e estudar o atendimento de crianças com TEA – Transtorno do Espectro Autista e nomeou seus membros, sendo eles:

Antonio Bento da Cunha – (representante dos usuários);

Marina Domingos Vitor – (representante dos usuários);

Maria Aparecida de oliveira Martins – (representante dos usuários);

Sara de Moraes de Souza – (representante dos usuários), e;

Sebastião Rodrigues – (representante dos trabalhadores), e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade a criação do Grupo de Trabalho de Trabalho para aprofundar e estudar o atendimento de crianças com TEA – Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º. Aprovar por unanimidade os membros indicados para compor o referido Grupo.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Art. 3º. Os Membros do Grupo de Trabalho terão atribuições de aprofundar e estudar os atendimentos de crianças com TEA – Transtorno do Espectro Autista no município de Catanduva e informar ao Plenário do CMS.

Art. 4º. Após entrar em vigor, os Membros do Grupo de Trabalho, permanecerão pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 5º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 69, de 31 de julho de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 70 – CMS DE 31 DE JULHO DE 2024

Saída a pedido da Conselheira Suplente Senhora Ester Leal das Neves Guiaro, representante da ACE – Associação Comercial e Empresarial de Catanduva – SP.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que o pedido de saída imediata da Conselheira Senhora Ester Leal das Neves Guiaro, representante DA ace – Associação Comercial e Empresarial de Catanduva – SP, foi recebido pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde no dia 24 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Que a Conselheira Senhora Ester Leal das Neves Guiaro, representante da ACE – Associação Comercial e Empresarial de Catanduva/SP, não faz mais parte deste Conselho Municipal de Saúde, á partir da data de seu pedido de 24 de julho de 2024.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 70, de 31 de julho de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal